

BOLETIM

ADVOCEF

ANO VII | Nº 057 | NOVEMBRO | 2007



Conciliação x judicialização

Uma nova visão para o Judiciário

ISSN 18095275



ADVOCEF
Juristantum

**Capitalização legal de juros no SFH – interpretação sistemática
do Sistema Financeiro Nacional**

Delmar Reinaldo Both

Matérias distintas coincidem tópico desde há muito esquecido pela atividade jurídica: a cultura da pacificação

Nas páginas desta edição de novembro, chegando mais cedo aos seus leitores, duas matérias não de chamar a atenção de todos.

Matérias distintas, publicadas a partir de entrevistas concedidas ao Boletim da ADVOCEF, coincidem tópico desde há muito esquecido (ou desprestigiado) pela atividade jurídica, notoriamente no Brasil: a cultura da pacificação.

Tanto o Secretário de Reforma do Judiciário quanto a nova titular da GEJU vislumbram na atividade dos operadores do Direito (e do próprio sistema judicial vigente) uma visão prioritariamente preventiva e antecipatória de demandas.

É saudável e necessário que se levantem vozes, ainda que em pequeno número mas merecedoras de multiplicação e destaque, enfatizando a importância dos estudos, projetos e teorias que premiam e enaltecem a prevenção do litígio.

Os entrevistados desta edição exemplificam um contingente emergente de lideranças que, ao ocuparem novos espaços - muitos dos quais até então monopolizados pelos teóricos do litígio - ousam desafiar estruturas exclusivamente voltadas para o combate e o tratamento de litígios através de atuação estatal.

A sociedade brasileira e o seu sistema judiciário vive uma era exageradamente ocupada na resolução de conflitos que, ao contrário de terem sido prevenidos ou conciliados, foram desde a primeira hora judicializados.

As intermináveis (re)descobertas de falhas legislativas e conseqüentes "perdas inflacionárias", constantemente revividas, atualizadas e midiabilizadas, continuam a entulhar a máquina estatal.

Mesmo após passadas duas décadas de sua ocorrência, tal fenômeno demonstra o quanto ainda deverão ser debatidas e ampliadas as teorias de pacificação social.

Além destas importantes reflexões, a edição deste mês ainda traz páginas com novas facetas de vivo interesse de todos os advogados. Apontamentos de julgados recentes e doutrina selecionada, propostos e alimentados por quem e para quem mais conhece o tema: os próprios advogados da CAIXA.

Artigo técnico no encarte *Juris Tantum*, um conto muito especial, notas e tópicos diversos e as últimas notícias sobre o processo de negociação da categoria capitaneado pela ADVOCEF completam mais um número do Boletim, sempre crescendo e ampliando seus serviços.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA | **Presidente:** Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | **Vice-Presidente:** Silvio do Lago Padilha (REJUR/Belo Horizonte) | **1º Tesoureiro:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **2º Tesoureiro:** Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | **1º Secretário:** Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | **2º Secretário:** Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | **Diretor Regional Norte:** Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | **Diretor Regional Nordeste:** Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | **Diretor Regional Sudeste:** Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | **Diretor Regional Centro-Oeste:** Gustavo Adolfo Maia Junior (JURIR/Brasília) | **Diretor Regional Sul:** Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis)

REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007 | **JURIR/AJ:** Paula Giron Margalho; **JURIR/BU:** Henrique Chagas; **JURIR/BE:** Renato Lobato de Moraes; **JURIR/BH:** Simone Solange de Castro Rachid; **JURIR/BR:** Luciano Caixeta Amâncio; **JURIR/CP:** Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; **JURIR/CG:** Cleonice José da Silva Herculano; **JURIR/CB:** Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; **JURIR/CT:** Jayme de Azevedo Lima; **JURIR/FL:** Marcelo Oscar Silva Santos; **JURIR/FO:** Adonias Melo de Cordeiro; **JURIR/GO:** Ivan Sérgio Vaz Porto; **JURIR/JP:** Fábio Romero de Souza Rangel; **JURIR/ME:** Carlos André Canuto de Araújo; **JURIR/MN:** Alcefredo Pereira de Souza; **JURIR/NA:** Carlos Roberto de Araújo; **JURIR/PO:** Jaques Bernardi; **JURIR/PV:** Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; **JURIR/RE:** Paulo Melo de Almeida Barros; **JURIR/RJ:** Leonardo Martuscelli Kury; **JURIR/SA:** Jair Oliveira Figueredo Mendes; **JURIR/SL:** Samarone José Lima Meireles; **JURIR/SP:** Marisa Alves Dias Menezes; **JURIR/TE:** Renato Cavalcante de Farias; **JURIR/VT:** Rodrigo Sales dos Santos; **GEJU:** Elisia Souza Xavier; **REJUR/CV:** Roseli Aparecida Bettes; **REJUR/JF:** Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; **REJUR/JM:** Carlos Eduardo Leite Saboya; **REJUR/LD:** Daniela Pazinato; **REJUR/MR:** José Irajá de Almeida; **REJUR/NH:** Clarissa Pires da Costa; **REJUR/NT:** Daniel Burkle Ward; **REJUR/PP:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; **REJUR/SM:** João Carlos Matas Luz; **REJUR/SR:** Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; **REJUR/UB:** Luciola Parreira Vasconcelos; **REJUR/VR:** Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO | **Membros Efetivos:** Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | **Membros Suplentes:** Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiania).

CONSELHO FISCAL | **Membros Efetivos:** Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | **Membros Suplentes:** Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Eber Saraiva de Souza (Cuiabá).

CONSELHO EDITORIAL | **Altair Rodrigues de Paula** e **Roberto Maia** | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto Gráfico:** Marcelo Torrecillas | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.200 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** mensal

Endereço em Brasília/DF: SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-100 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocef@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Londrina/PR: Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocef@advocef.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thais Bender.

www.advocef.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocef é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

A greve, no ar

Parar ou não parar, a questão que envolve os advogados

Uma greve de advogados da CAIXA já não parece impossível. A idéia vem sendo debatida entre os profissionais enquanto prossegue, agora com a intermediação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a busca por melhores salários. No fechamento desta edição, havia uma reunião marcada para 8/11/2007, na Secretaria de Relações do Trabalho, em Brasília.

“Esperamos ser surpreendidos por mudança de postura da CAIXA, dispondo-se a negociar”, diz o advogado Gustavo Maia, membro da Comissão de Negociação. Ele acredita que, “se a empresa se mantiver em inexplicável silêncio, o mais provável é a greve e a instauração do correspondente dissídio junto ao Tribunal Superior do Trabalho”.

O advogado Luis Fernando Miguel, também da Comissão, declara que depois de muitos debates vê “com plausibilidade e até com certo otimismo a idéia de uma greve independente”. Mas são necessários convicção e engajamento, sublinha, e a adesão de um número significativo de advogados.

Em texto publicado no Boletim de outubro, o advogado Luciano Caixeta Amâncio, outro representante da ADVOCEF, apontou algumas incertezas do meio. “Ou vamos à greve, enfrentando faltas, prováveis ilegalidades (...), ações na Justiça, processos na OAB, ameaças diversas, perda de prerrogativas, dias parados descontados nos salários e a indisposição de gerentes e diretores (...), ou reconhecemos nossa total e absoluta incapacidade de levar uma negociação em paralelo.”

A ADVOCEF, cumprindo deliberação do último Congresso, atua em sintonia com a Federação Nacional dos Advogados. O presidente Altair Rodrigues de Paula destaca o atual estágio das negociações intermediadas pelo MTE:

“Nossa categoria representa pouco mais de 1% da força de trabalho da CAIXA, mas nem por isso esmorece. Os advogados trilham um caminho novo, com uma complexidade ímpar. Isso exige de suas entidades estratégias cuidadosas, que não podem prescindir da força das bases, para demonstrar o grau de união e de indignação de toda uma categoria”.

Exemplos pelo país inspiram os advogados. Em 29/10/2007, os procuradores do Estado do Rio Grande do Sul entraram em greve por tempo indeterminado.

Os advogados trilham um caminho novo, que exige estratégias cuidadosas, que não podem prescindir da força das bases

Dois dias depois, 43 procuradores com funções de chefia entregaram seus cargos. Os procuradores de Alagoas pararam no dia 17/10 e os defensores públicos de São Paulo, em 30/10.

A questão interna

Na CAIXA, circulam especulações. Qual o futuro de uma grande banca advocatícia no seio de uma instituição financeira? A questão foi captada por Gustavo Maia. Outras questões importantes, segundo ele: a) Os níveis de remuneração compatíveis à atuação dessa banca se ajustam à estrutura salarial dessa



Altair: a união e a indignação de uma categoria

instituição? b) Que advogados essa instituição quer manter e promover? c) Que advogados podem efetivamente responder aos variados desafios judiciais enfrentados por essa instituição? “No caso da Caixa, as respostas virão oportunamente”, responde o próprio Gustavo.

O advogado ressalta que, na CAIXA, se avançou do modelo de reivindicação puramente associativo para o tipo sindical. Este é o papel da FENADV, que, também neste ano, intermedeia a negociação com a empregadora. Gustavo lembra que a proposta inicial de negociação não se mostrou adequada porque a pauta específica não se enquadrava nos termos do acordo que abrangia mais de 70 mil economiários.

Gustavo: “Assim, ou bem a pauta específica seria gravemente diluída naquela da categoria predominante, ou bem a pauta específica era simples e previamente rejeitada. Em ambos os cenários, pesaria sempre contra os advogados a circunstância de ter-se posto à mesa e aparentemente ter consentido ao simulacro executado”.

Por isso, continua Gustavo Maia, é que a ADVOCEF entrou no processo normal, através do Ministério do Trabalho, em busca do acordo. Ele descreve a situação, como advogado: “É jargão da doutrina considerar o dissídio judicial como fracasso da negociação. Pois bem, sem o efetivo respaldo da categoria para eventual dissídio, com palavras e ações, notadamente greve, não há negociação, não há dissídio, não há futuro”.

Cálculo elaborado de forma unilateral por mutuários não obsta prosseguimento de execução extrajudicial

Em recente decisão do Desembargador Johonsom Di Salvo, da Primeira Turma do TRF-3, nos autos nº 2007.03.00.091637-0, foi novamente reconhecida a possibilidade do manuseio do Agravo de Instrumento, bem como o deferimento de efeito suspensivo, para permitir o prosseguimento da execução extrajudicial. No caso mutuário do SFH, inadimplente, apresentou planilha de cálculos, feita unilateralmente, em que consta valor de débito aquém do realmente existente. Pediu suspensão da execução extrajudicial do Dec-Lei 70/66. Vejamos trecho da decisão: "(...) DECIDO. A decisão 'a quo' (fls. 215/223) acolheu cálculo unilateral do mutuário para compelir a Caixa Econômica Federal - CEF a receber as prestações naqueles valores impedindo a credora de promover a execução e outros atos constitutivos. A decisão afigura-se injustificável na medida em que, sem qualquer dilação probatória e inaudita altera parte, supõe que haja ilicitude na atuação do credor, desprezando a necessária prova da verossimilhança do alegado (REsp nº 162.700/MT, j. 02/04/1998) pois não se pode confiar em cálculo unilateral do mutuário, feito em metodologia discrepa das cláusulas contratuais (*pacta sunt servanda*) que se acham em vigor na medida em que não afastadas pelo Judiciário. Apesar da existência de mora no pagamento das prestações, a decisão 'a quo' ainda impediu o credor de executar a dívida. Com isso negou vigência ao §1º do art. 585 do Código de Processo Civil ("a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução") sendo que o pacto de mútuo pelo SFH com garantia hipotecária podia ser executado na forma especial do DL 70/66 (...), de modo que o contrato de mútuo é de ser dotado do caráter de título executivo extrajudicial (art. 585, VII do Código de Processo Civil). Em casos como o presente somente a prova pericial é que poderá emprestar verossimilhança às alegações dos mutuários. Há incompatibilidade entre necessidade de produção de prova do alegado e verossimilhança das alegações, de modo a inviabilizar a antecipação de tutela. A ausência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação do autor impede a concessão da providência acautelatória, mesmo que presente esteja o 'fumus boni iuris' (...) Pelo exposto, DEFIRO o efeito suspensivo (...) (pub. no Diário da Justiça em 31/10/2007, p. 355).

Código de Defesa do Consumidor não se aplica ao SFH

"O Código de Defesa do Consumidor é inaplicável em contratos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação." Assim decidiu a Oitava Turma do TRF da 2ª Região em recente acórdão que julgou pedido de revisão contratual (Proc. 1999.51.02.207851-9 UF : RJ, DJU :03/09/2007. p. 556). A decisão reforça o entendimento de que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.591 não provocou alteração nas relações bancárias que envolvam intermediação de dinheiro. "Na ADI nº 2591, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o Código de Defesa do Consumidor se aplica a todas as relações bancárias, menos àquelas que dizem respeito à intermediação do dinheiro nas operações passivas e ativas das instituições financeiras", escreveu Ives Gandra Martins em artigo dedicado exclusivamente ao tema (*Revista Jurídica CONSULEX. Ano X - Nº 237.30 de novembro de 2006. pp. 44/45*). "Eventual abusividade na cobrança de taxa de juros deve ser contestada à luz do Código Civil", concluiu o jurista.

Coluna aberta



Julgados, dicas de leitura, informações e comentários diretamente relacionados com a atividade do advogado da CAIXA passam a ser veiculados mensalmente, nesta coluna. Editado pelos advogados Giuliano D'Andrea (REJUR/Ribeirão Preto) e Jefferson Douglas Soares (JURIR/Campinas), o espaço está aberto à colaboração dos colegas da área jurídica. Essa participação, segundo os editores, é essencial para manter a coluna atual, interessante e útil.

Formado pela Universidade de Ribeirão Preto, Giuliano ingressou na CAIXA em maio de 2005, no JURIR/Campinas. Atualmente trabalha na REJUR/Ribeirão Preto. É autor do livro "Noções de Direito da Criança e do Adolescente", publicado pela editora OAB/SC.



Formado em 2003 pela Universidade Paulista de Campinas, Jefferson ingressou no JURIR/Campinas em agosto de 2005, com 24 anos. Foi professor em Sumaré/SP, lecionando Direito em colégio técnico. Tem artigos publicados em periódicos como IBCCrim e Conjur.

Polêmica sobre a necessidade de intimação para cumprimento da sentença - art. 475-J, do CPC

Ainda causa polêmica a interpretação da primeira parte do art. 475-J, do CPC. A divergência começa na própria interpretação pelos juízes de primeira instância, que ora intimam - de ofício ou não - o devedor para cumprimento da sentença em 15 dias, ora acatam o entendimento de que tal prazo corre independentemente de intimação. Na doutrina a divergência persiste. Athos Gusmão Carneiro ressalta que natureza da primeira parte do art. 475-J é de *cumprimento voluntário* e, portanto, "tal prazo passa destarte *automaticamente* a fluir, independentemente de qualquer intimação, da data em que se torne exequível, quer por haver transitado em julgado, quer porque foi interposto recurso sem efeito suspensivo" (Cumprimento da Sentença. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p. 53).

Em linha diversa, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery opinam que "o devedor deve ser intimado para que, no prazo de quinze dias a contar da efetiva intimação, cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida" (Código de Processo Civil Comentado. 10ª ed. São Paulo: RT, 2007. p. 733). No mesmo sentido, Elpidio Donizetti (curso didático de processo civil. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007. p. 361), ressaltando que a intimação para pagamento em 15 dias deve ser requerida pelo credor, e somente mediante o não-cumprimento espontâneo.

Outros se limitam a apontar a divergência doutrinária e jurisprudencial oscilante em três situações: a) necessidade de intimação pessoal do condenado; b) necessidade de intimação tão-somente do advogado do condenado; c) fluência automática do prazo (nesse sentido: WAMBIER, Luiz Rodrigues *et alli*. Curso Avançado de Processo Civil V. 2. 9ª ed. São Paulo: RT, 2007, p.285).

Recente decisão monocrática do **TJ/RJ**, proferida pelo Desembargador Sérgio Cavaliere Filho (Proc. 2007.002.20937 - julgado em 13/08/2007) demonstra que a interpretação do art. 475-J deve ser feita à luz da **Constituição Federal**: "**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Inadimplemento. Multa (CPC, 475-J). Necessidade de Intimação Pessoal do Devedor. Via Postal. Homenagem às Garantias Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Ainda que a mens legis seja a de agilizar a forma de satisfação do credor, essa diretriz deve se harmonizar com os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Essa a exigência do postulado maior do acesso à ordem jurídica justa. Provimento do recurso**".

O **STJ**, contudo, se manifestou em sentido contrário: "**LEI 11.232/2005. ARTIGO 475-J, CPC. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. MULTA. TERMO INICIAL. INTIMAÇÃO DA PARTE VENCIDA. DESNECESSIDADE. 1. A intimação da sentença que condena ao pagamento de quantia certa consoma-se mediante publicação, pelos meios ordinários, a fim de que tenha início o prazo recursal. Desnecessária a intimação pessoal do devedor. 2. Transitada em julgado a sentença condenatória, não é necessário que a parte vencida, pessoalmente ou por seu advogado, seja intimada para cumpri-la. 3. Cabe ao vencido cumprir espontaneamente a obrigação, em quinze dias, sob pena de ver sua dívida automaticamente acrescida de 10%. (REsp 954.859/RS, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 16.08.2007, DJ 27.08.2007 p. 252).**

Levantamento de FGTS - jurisdição voluntária x jurisdição contenciosa

O STJ reitera o entendimento de que só é da Justiça Estadual a competência para pedidos de levantamento do FGTS os casos em que não exista controvérsia:

- "1. Se o levantamento encontra resistência por parte do Conselho Curador ou da gestora, a Caixa Econômica Federal, é da Justiça Federal a competência para processar e julgar a ação, a teor da Súmula 82/STJ.
2. Diferentemente, se não há litigiosidade na esfera federal, e o levantamento só encontra óbice em decorrência de questões não afetas ao Conselho Curador e à CEF, é competente para decidir sobre o litígio a Justiça Estadual (Súmula 161/STJ).
3. Hipótese em que a CEF se insurgiu contra a decisão que determinou a expedição de alvará para levantamento de saldo do FGTS e do PIS para fins de custear tratamento de saúde decorrente de moléstia grave.
4. Recurso ordinário provido, para reconhecer a competência da Justiça Federal". (RMS 20.825/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, DJ 26.09.2007 p. 199)

Sugestão de leitura

"Contratos bancários: Aspectos Jurídicos e Técnicos da Matemática Financeira" - Adolfo Mamoru Nishiyama e Roberto Arruda de Souza Lima. Ed. Atlas, 2007, 1ª Edição, 240 páginas.

Nesta obra os autores apresentam estudo sobre juros, correção monetária, teoria da lesão enorme e custo do dinheiro no tempo. Em seguida abordam a teoria geral dos contratos e analisam os principais contratos bancários em espécie.

Edição e redação:

Jefferson Douglas Soares (JURIR/Campinas)
jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

Giuliano D'Andrea (REJUR/Ribeirão Preto)
giuliano.dandrea@terra.com.br

Sugestões dos colegas serão bem-vindas.

O cidadão e o Judiciário

O que está sendo feito para aproximar um do outro

Ao assumir a Secretaria de Reforma do Judiciário, em março de 2007, Rogério Favreto anunciou como a principal de suas metas aproximar o cidadão do Judiciário. O objetivo é buscado através de ações definidas no Programa Nacional de Segurança com Cidadania (Pronasci). Ao mesmo tempo, a Secretaria prossegue o trabalho de mudanças do Judiciário, que contemplaram, na primeira fase, a promulgação da Emenda Constitucional nº 45 e um "Pacto" com os poderes Judiciário e Legislativo para a aprovação de leis. Agora, trata de garantir justiça à parcela da população ainda não incluída.

No Pronasci estão previstos vinte núcleos de justiça comunitária, localizados em onze regiões, que constituirão um espaço alternativo para resolução de conflitos, através de 1.400 mediadores. Serão criadas varas especiais para as mulheres que, atendendo à Lei Maria da Penha, vão formar uma rede de atendimento jurídico especializado que possam também encaminhar a abrigos e postos de saúde.

"O crime de violência contra a mulher tem peculiaridades e demanda uma estrutura de atendimento específica e multidisciplinar, onde a ação da Justiça tem que ser rápida para preservar a integridade da vítima", salienta Favreto.

Juízes, promotores, defensores públicos, advogados públicos e privados terão à disposição cursos de formação em resolução de litígios, nos planos extrajudicial e judicial. O tema será incluído nos currículos dos cursos de Direito.

A idéia é tornar eficiente a prestação jurídica e diminuir o volume de processos nos tribunais. "E, ao mesmo tempo, conceber um novo paradigma, voltado à pacificação social, ao invés da atual formação e ação conflitiva dos operadores jurídicos." O Ministério da Justiça deve investir R\$ 10 milhões, a partir de 2008.

Outra ação, incluída no Pronasci, conta com as defensorias públicas dos estados para ampliar a assistência jurídica gratuita, garantindo-a também aos presos e seus familiares.



A reforma do Judiciário

A promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004, representou um marco na luta por um Judiciário mais ágil e eficiente, na opinião de Favreto. Constituinte a primeira fase da reforma do Judiciário, a Emenda criou o Conselho Nacional da Justiça e garantiu a autonomia das defensorias públicas, a federalização dos crimes contra os direitos humanos, a uniformização de critérios para concursos de magistrados e a quarentena para juízes por três anos.

A seguir, o Ministério da Justiça articulou o "Pacto de Estado por um Judiciário mais Rápido e Republicano", com o Judiciário

e o Legislativo, contendo 39 projetos de lei da reforma infraconstitucional. "Agora, nos preparamos para a segunda fase da reforma que consideramos primordial: garantia de acesso à Justiça para a parcela da população ainda não incluída", diz Favreto.

Explica que não se trata, necessariamente, da inclusão no sistema jurisdicional, mas da efetivação de direitos fundamentais pela informação e conscientização que precede o litígio judicial. O cidadão carente ainda não tem o acesso desejado à Justiça, seja por temor e incompreensão da Justiça, seja por falta de conhecimento e de dinheiro.

Compõem o programa os agentes de cidadania, o fortalecimento das defensorias públicas, os núcleos de justiça comunitária e até meios alternativos para a resolução de conflitos. A tese é que cidadãos com melhor conhecimento sobre seus direitos evitam novas demandas ao Judiciário.

O Estado na Justiça

No Brasil, o Estado é um grande demandante e também demandado no Judiciário. O secretário tem uma explicação. "No meu entender decorre de uma tradi-

Cidadania em Porto Alegre

Com 29 anos, em 1997, Rogério Favreto viveu uma experiência "dignificante e preciosa" na Procuradoria Geral de Porto Alegre. Na gestão pública municipal por oito anos, ele pôde acompanhar os resultados do trabalho, "mais próximos e reais".

Desenvolveu o projeto Juntas Administrativas de Indenizações (JAI), em que instâncias administrativas analisavam pleitos indenizatórios dos cidadãos e, quando cabível, liberavam o pagamento em até 60 dias.



O mérito da experiência valeu pela agilidade, economia aos cofres públicos e, acima de tudo, pelo exercício da cidadania. Ainda mais, destaca Favreto, "porque a demanda do cidadão decorre de uma falha ou ausência de prestação de serviço do Estado e o lesado deve obter uma satisfação rápida do poder público".

Favreto é pós-graduado em Direito Público e mestrando em Direito pela PUC-RS.

ção de desrespeito do Estado com as suas obrigações para com a população, apostando na demora da resolução judicial e utilização dos pagamentos via precatório, bem como as desvalorizações decorrentes dos planos econômicos."

Mas, ressalta Favreto, esse aspecto começa a ser alterado por uma nova postura da advocacia pública, que hoje atua mais preventivamente, criando mecanismos de composição. O secretário adverte, no entanto, que por outro lado a presença do Estado em juízo decorre de seu dever de cobrar os contribuintes inadimplentes.

Outra preocupação da Secretaria são as demandas de massa nos tribunais superiores. Por isso, encaminhou um projeto de lei que cria instrumentos para que ações de mesma natureza sejam sustadas nos tribunais de origem até a apreciação de um recurso pelo Superior Tribunal de Justiça. A partir daí, os demais processos em segundo grau conformes com a decisão orientadora serão concluídos e os divergentes poderão ser reapreciados pelo próprio tribunal, evitando a remessa de milhares de ações idênticas para o STJ.

"Parece-me um instrumento mais eficaz e que melhor valoriza as decisões da base

do Judiciário que a própria súmula vinculante."

Recentemente, a CAIXA tomou a iniciativa de desistir de recursos junto ao STJ, medida seguida pelo Bradesco. De que maneira a CAIXA e os outros bancos poderiam ajudar mais? Responde o secretário: "Acredito que com a criação de câmaras ou instâncias administrativas de composição,

associada à qualificação profissional de seu quadro jurídico em técnicas de composição e mediação de litígios."

Favreto diz que os advogados públicos e suas entidades representativas podem propor medidas de aperfeiçoamento do sistema de Justiça e trabalhar para a formação de uma nova idéia de pacificação social ao invés da excessiva atuação conflitiva.

Observatório da Justiça

Ser um centro de referência para diagnósticos sobre o sistema jurídico no Brasil é o papel pretendido para o Observatório de Justiça Brasileiro, que deve ser implementado ainda este ano. A proposta de estruturação deve ser apresentada pela Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal Fluminense (UFF), escolhidas por seleção de projetos.

Ao mesmo tempo, informa o secretário Rogério Favreto, pretende-se contratar a consultoria



técnica do Centro de Estudos da Universidade de Coimbra, em Portugal, com a coordenação do professor Boaventura de Sousa Santos. A intenção é aproveitar a experiência portuguesa do seu Observatório Permanente de Justiça, de referência mundial.

A instituição brasileira terá a finalidade de avaliar os estágios das reformas constitucionais e infraconstitucionais e a aplicação dos direitos, apontando as reformas necessárias.

Lei para o FCVS

Adendo ao tema do conflito entre a CAIXA e o Fundo

"O FCVS poderá residir em juízo em nome próprio, podendo requerer ou contra si ser requerida qualquer das providências de tutela jurisdicional reconhecida na lei, representado pela Caixa Econômica Federal, a qual fica autorizada a instituir quadro especial de advogados para essa finalidade."

Enunciado acima, que poderia ser veiculado através de uma medida provisória ou lei, é uma sugestão do advogado Manoel Diniz Paz Neto para a solução do "dilema" vivido pelos profissionais da CAIXA, que hoje se dividem para defender em juízo, ao mesmo tempo, sua empregadora e o FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais). Se se julgar estrategicamente mais conveniente, continua Diniz, poderia ser adotado um enunciado parecido com este: "O FCVS será representado judicialmente pela União".

Manoel Diniz, que trabalha no JURIR/Curitiba, tratou do assunto no texto "Questões polêmicas sobre a representação judi-



cial do FCVS", publicado no suplemento *Juris Tantum* de outubro. A edição apresentou falhas, pois não reproduziu considerações como as citadas, além de outras atualizações do trabalho feitas pelo autor.

No texto publicado, o advogado formula, entre outras, a possibilidade

"de adotar-se a premissa de que o FCVS possui capacidade processual *sui juris*, i.é, personalidade judiciária, e como tal poderia comparecer em juízo em nome próprio e defender-

se com autonomia, embora representado pela Caixa Econômica Federal que, nesse caso, poderia formar um quadro especial de advogados para tal finalidade, outorgando-lhes procuração específica para o cumprimento desse mister, de forma a respeitar-se o artigo 18 do Código de Ética e Disciplina da OAB, pelo qual, sobrevindo conflito de interesses entre seus constituintes, optará o advogado por um dos mandatos."

Faltou constar, na edição:

"Contudo, sabemos que essa idéia seria de difícil implementação diante da atual jurisprudência que uniformizou o entendimento de que os entes despersonalizados, a exemplo das Câmaras Municipais e Assembléias Legislativas, poderão comparecer em juízo somente para a defesa de suas prerrogativas institucionais, concernentes ao seu funcionamento e independência, o que não parece amoldar-se às circunstâncias aqui tratadas envolvendo o FCVS."

E seguia o autor, no texto que não foi impresso:

"Entretanto, o registro desse raciocínio e da sua pequena viabilidade de implementação é útil para embasar um terceiro apontamento, qual seja, o de que seria conveniente o uso de algum instrumento legal para solucionar a questão."

Daí, a sugestão da lei feita pelo advogado.

ADVOCEF, CENA JURÍDICA

Leis das filas

No Brasil, 434 dos 5.564 municípios já editaram leis que limitam o tempo de espera nas filas dos bancos. Segundo o Valor, o Judiciário tem mantido as legislações e derrubado os argumentos dos bancos de que a matéria é de competência federal. A Febraban já propôs 158 mandados de segurança contra essas leis, mas o tema conta com jurisprudência favorável a Estados e municípios tanto no STJ quanto no STF.

Clientes distraídos

Os bancos deverão avisar os clientes de contas sem movimentação a partir de 120 dias. O projeto de lei, aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor, é para evitar que incidam tarifas em contas inativas de titulares distraídos. Estes não encerram as contas pensando que basta deixá-las sem movimentação. Uma emenda pretende que após esse prazo os bancos possam encerrá-las sem aviso prévio. Fonte: Agência Câmara.

Babel legislativa

1. Dos 175 mil leis, decretos e medidas provisórias editados desde 1989, 123 mil já foram revogados. O que sobra são normas em grande parte repetidas, inconstitucionais, ambíguas ou que caíram em desuso. Segundo o site Consultor Jurídico, "a organização desta Babel legislativa está a cargo do Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis, da Câmara dos Deputados".



2. O grupo, composto por 20 deputados, pretende consolidar por temas todas as leis em um só projeto, a ser concluído em fevereiro de 2008. O presidente nacional da OAB, Cezar Britto, aprovou a iniciativa, "em um país que produz leis até para fazer chover e para determinar onde passarinho põe ovo". Mas ressaltou que o trabalho deveria começar por revogar a medida provisória, "senão vai deixar aberta uma fonte permanente de realimentação."

Leis e debates

1. De 2.161 projetos de lei apresentados este ano no Congresso Nacional até 11/10, segundo matéria do site G1, apenas um foi transformado em lei – o do deputado Henrique Eduardo Alves (RN), que alterou a Lei 9.096, de 1995, para estabelecer o critério de distribuição do Fundo



Partidário. Até essa data haviam sido aprovadas 49 medidas provisórias.

2. A assessoria da Câmara afirmou, em resposta, que a

produção de projetos e leis não é o principal trabalho do Legislativo. "É o debate", disse. Demonstra: no primeiro semestre de 2007 foram realizadas 303 audiências públicas, com a presença de centenas de convidados, discutindo temas como salário mínimo, lei do gás, tarifa social de energia elétrica, crise aérea, entre outros.

Congresso comum

Em junho de 2008, o Congresso Brasileiro das Carreiras Jurídicas de Estado vai reunir, pela primeira vez, 15 associações de classe em um mesmo evento. O advogado-geral da União, José Antônio Dias Tóffoli, chama a atenção para esse detalhe, "tendo em vista que nosso padrão é o mesmo — o Estado brasileiro".

Congresso comum 2

Organizado pela AGU, o seminário vai discutir temas como "Os serviços jurídicos do Estado na visão da sociedade", "Os 20 anos da Constituição Federal e os direitos do cidadão: caminhos para a concretização" e "Estado democrático de direito e co-responsabilidade das carreiras jurídicas de Estado".

Má fé castigada

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprovou o projeto de lei 1040/07, que aumenta o valor das multas de 1% para 5% quando os embargos apresentados forem considerados protelatórios. Nos casos de reincidência, a multa sobe de 10% para 20%. O projeto segue para o Senado Federal.

Má fé castigada 2

Segundo o autor, deputado Régis de Oliveira (PSC-SP), a rejeição da maioria dos embargos, em primeira e em segunda instância, mostra que a intenção é apenas ganhar mais tempo para a interposição de outros recursos, atrasando a prestação jurisdicional e sobrecarregando os magistrados.

Má fé castigada 3

O presidente nacional da OAB, Cezar Britto, considerou a proposta relevante, principalmente "se o magistrado ousar a aplicar a litigância de má fé àqueles que mais cometem abusos processuais, isto é, a União, os Estados e suas autarquias".

Na lista

O advogado Laert Nascimento Araújo, do JURIR/Sergipe, está na lista de 16 candidatos da OAB para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de Sergipe. Em eleição direta serão escolhidos seis nomes a ser enviados ao TJ, que enviará uma lista tríplice ao governador Marcelo Deda para decidir quem ocupará a vaga.

Só em Mossoró

Juiz deve atender advogado a qualquer hora, mas apenas em Mossoró (RN), decidiu o plenário do Conselho Nacional da Justiça. Segundo o órgão, a decisão monocrática do então conselheiro Marcus Faver se aplica apenas às partes envolvidas, sem efeito vinculante. Com bom humor, um leitor advogado comentou a notícia no site Consultor Jurídico: "Vou me mudar pra Mossoró".

Ode aos livros



"Instalei o computador na biblioteca e lhe recomendei expressamente: 'Respeite os livros. Eles são mais velhos. Podem não ter sua jovialidade e rapidez de conhecimento, mas têm a persistência da cultura e da tradição. Não se mostram quando apenas se aperta um dedo mas esperam o carinho das mãos, com dedos percorrendo seus corpos cheios de registros, curvas de histórias, rugas de vivências, colorido de experiências. Você, computador, é uma prostituta para prazeres efêmeros. Meus livros são minha esposa e amante para o amor eterno. Respeite, computador, meus velhos amigos!'" (Francisco Spisla, da REJUR/Londrina)

A origem das leis

1. Por um lado, acelera a discussão das matérias e faz o Congresso trabalhar; por outro, emperra a pauta e chega a afetar a harmonia dos poderes. É a Medida Provisória, usada pelos governos desde a Constituição de 1988. Em 2006, Lula editou 4,91 MPs por mês. A média está próxima à de Fernando Henrique Cardoso, que no último ano da gestão elevou a média para 6,8 MPs por mês. Os dados são da consultoria Kramer e Ornelas, publicados no O Globo.



2. Das 178 leis sancionadas em 2006, 124 foram de iniciativa do Executivo, 42 do Legislativo, nove do Judiciário, duas do Ministério Público da União e uma do Tribunal de Contas da União. Sete em cada dez leis, portanto, tiveram origem no governo.

Hora de inovar

Nova gerente da GEAJU quer aproveitar momento de mudanças

A nova estrutura organizacional da CAIXA prevê, além da Presidência, onze Vice-Presidências e uma única Diretoria - a Jurídica. Para a nova titular da GEAJU (Gerência Nacional de Atendimento Jurídico), Maria Laura Alcoforado, isso significa um reconhecimento à importância do papel do advogado.

"É evidente que pretendo aproveitar este momento de revisão dos processos de trabalho em todas as áreas da CAIXA para contribuir e inovar também na GEAJU", declarou. Ela diz que o tempo medirá o resultado, que também vai depender do esforço de todos os profissionais.

A gerente enumera os projetos prioritários que estão em execução atualmente na DIJUR: melhoria das condi-

ções de trabalho, aprimoramento da estrutura física e de pessoal, integração com os Jurídicos Regionais, intensificação do trabalho preventivo. "Tudo isto, na verdade, sempre esteve na pauta de trabalho da Diretoria Jurídica e é um objetivo permanente", comenta.

Prioridade: aprimorar a estrutura física e de pessoal, integrar os Jurídicos Regionais, intensificar o trabalho preventivo

As medidas para prevenir litígios, sugeridas no I Encontro Nacional do Jurídico Consultivo, em 2006, são importantes e serão consideradas, garante a gerente, pois resultam de debates entre colegas de todo o país. "A troca é semelhante à que acontece nos encontros das Comissões Temáticas Na-

cionais e é riquíssima." Os eventos vão continuar, ela informa.

Fontes de conhecimento

Ela tem mais a dizer: "Vejo a GEAJU e os consultivos dos Jurídicos Regionais como lugar de geração de conhecimento, de aprendizagem. A gestão deste conhecimento com o intuito de auxiliar a empresa a atingir a excelência em suas atividades com o menor risco possível é muito importante. O que é produzido na GEAJU e nos consultivos regionais deve ser, cada vez mais, documentado, compilado, reproduzido, multiplicado para as unidades jurídicas e, conforme o caso, para as demais unidades da CAIXA, como maneira de se alcançar este resultado".

A recifense Maria Laura Alcoforado se formou em 1983 e tem especialização em Direito Público e Comportamento Organizacional. Trabalhou como auditora e consultora tributária em duas empresas multinacionais, antes da CAIXA, onde foi admitida em 1989 e é advogada desde 1992.

Na CAIXA, pôde compatibilizar os objetivos profissionais com o papel de mãe, "o que era praticamente impossível na iniciativa privada". Atuou em todas as áreas do JURIR/Recife. Também ocupou a Gerência do JURIR/Salvador, a Gerência Operacional do Crédito Imobiliário na GETEN e, recentemente, a Gerência do JURIR/João Pessoa.



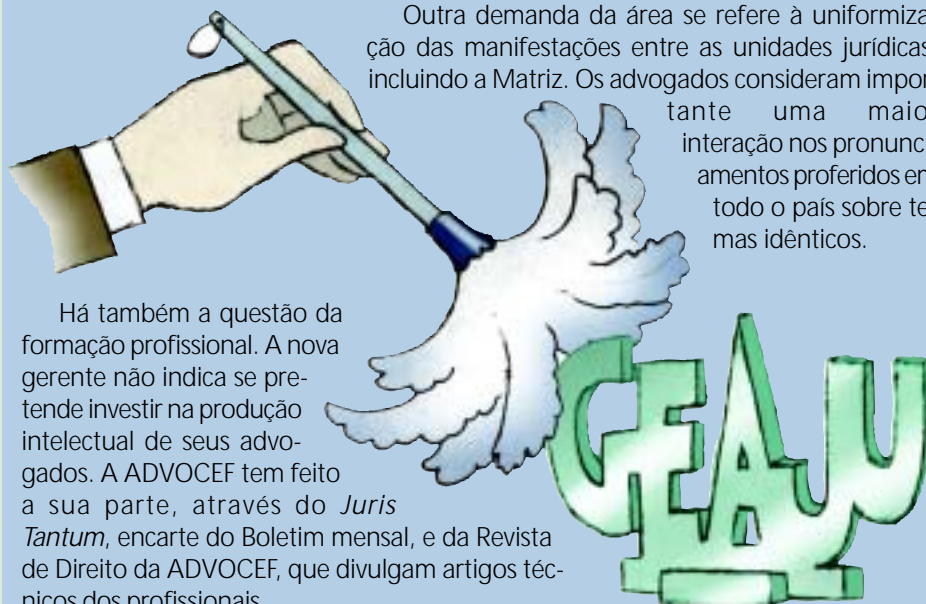
Maria Laura: papel do advogado é reconhecido

Para conferir

A nova gerente da GEAJU, Maria Laura Alcoforado, vai ter que administrar as queixas dos advogados em geral, e dos consultivos em especial, insatisfeitos com as condições de trabalho. Eles reclamam, por exemplo, pelas dificuldades de acessar doutrina atualizada (mesmo on line), devido às restrições da empresa. Exige-se cada vez mais do advogado e se oferece menor suporte a eles, apontam.

Outra demanda da área se refere à uniformização das manifestações entre as unidades jurídicas, incluindo a Matriz. Os advogados consideram importante uma maior interação nos pronunciamentos proferidos em todo o país sobre temas idênticos.

Há também a questão da formação profissional. A nova gerente não indica se pretende investir na produção intelectual de seus advogados. A ADVOCEF tem feito a sua parte, através do *Juris Tantum*, encarte do Boletim mensal, e da Revista de Direito da ADVOCEF, que divulgam artigos técnicos dos profissionais.



Os cofrinhos

Jayme de Azevedo Lima (*)

A cidade e seus personagens

A seca fazia com que os carcarás mi-grassem da caatinga, onde a terra crestada pelo sol esparramava os torrões vermelho-acinzentados, onde outrora havia lama e antes disso um córrego e antes ainda um rio. Seca, seca, seca!

As cidades viviam dias modorrentos, não havia trabalho, mas o povo persistia na pequena cidade de Murici dos Alagados, no sertão das Alagoas.

Salários, apenas para o prefeito, vereadores, funcionários públicos, o juiz, o promotor, alguns professores, a enfermeira do Posto de Saúde, o representante dos Correios e os empregados da atual Caixa Econômica Federal, que eram três: um gerente chamado Genival, um contador de nome Edvino e um caixa de nome Romão Baptista. Na época essa CAIXA era um banco estadual que atuava em alguns municípios já como braço social dos governantes.

Havia a igreja com imagens antigas de São José, de Cristo o Redentor, de Nossa Senhora de Nazaré, imagens do Séc. XVII, de imenso valor. Havia comércios de secos e molhados que vendiam com anotações nas chamadas cadernetas, uma padaria cuja dona Sinhá Francisca era o paradigma de sexo fora do casamento, desejada por todos, comida por apenas alguns privilegiados.

A batalha

A cavalhada do cangaço adentrou a cidade em desabalada carreira atirando com seus fuzis apontados para o alto. Alguns traziam suas "parabeluns" nas mãos e de maneira impune apontavam para os transeuntes.

Primeiro foram ao Correio, amarraram o telegrafista e cortaram os fios para evitar a chamada das volantes. Foram à Delegacia e deixaram nas celas, desnudos, a cornarada de farda e o delegado Calça Curta. A cidade lhes pertencia. Parte da patrulha atacou os armazéns de secos e molhados e parte se dirigiu à padaria.

Para a praça em frente à igreja foram todos, com as mãos na cabeça, olhos esbugalhados, rezando com padre Romeiro:

- Valei-me, meu Padim Padre Cícero Romão Batista.

- Nos acuda, meu Deus! Meu São Josezinho! Minha Nossa Senhora dos Aflitos!

Deusdedit era o nome do cangaceiro chefe, amigo de Lampião. Deu um berro:

- Ataquem a CAIXA!

O capitão comandou a patrulha que cercou o prédio, um antigo casario do século XIX, com grossas janelas protegidas por grades de ferro. Na pequena sala do cofre, nos fundos da agência, lá estavam Genival, Edvino e Romão, tentando defender o patrimônio da CAIXA e proteger suas vidas.

De repente cessou a fuzilaria contra o prédio e o capitão Deusdedit gritou:



- Arre égua! Vamu saindo, ó xente, qui tô aqui pra negociar!

- O que vai querer, capitão? - bradou o gerente Genival.

- Pois oi, bichim, prá começar quero todo o dinheiro em troca de vossas vidas!

- Tem muito aqui não, meu capitão! A cidade é pobre, essa seca acabou com tudo!

- Tem só o salário do fim do mês do pessoal da Prefeitura, o resto dos depósitos está lá na capital! - disse o gerente com a voz embargada.

- Pois antão quero tudo, porque pra esse povo num vai fartar nenhum tiquinho, que esse governo disgramado manda outro. Abre a porta ou eu atiro pra valer!

As portas foram abertas. Um dos cangaceiros entrou de arma em punho e não hesitou em mandar bala no braço de Edvino, o

contador, e na barriga da perna de Romão, o caixa. Assim o velho cangaceiro assegurou-se de que não haveria surpresas.

O gerente, com dignidade, caminhou em direção a Deusdedit:

- Queira me acompanhar, capitão, que o cofre é logo ali, na outra sala.

Tomando coragem, perguntou ao cangaceiro:

- Escute, capitão, como é que voismecê vai sair por aí com essa dinheirama toda? Num é arriscado com a volante lhe perseguindo?

- É não, pode deixar que tomo conta de tudinho, tudinho, viste?

- Depois, olha, meu capitão, por que o senhor num abre uma conta em nome de seus filhos, deixa parte do dinheiro aqui depositado e quando eles crescerem ou voismicê precisar é só vir buscar, tá me entendendo? E mais, abrindo a conta o senhor leva um cofrinho, com o nome da CAIXA, coloca nele os merréis que ganhar e depois é só vir e depositar com a gente!

- Depois, pronto! E tem muito cofrinho aí, cidadão?

- Com todo respeito, meu capitão, tem pra todo o bando!

O capitão Deusdedit assinou as cadernetas de poupança com 10 mil réis para cada um dos filhos, e olha que eram sete os rebentos espalhados pela caatinga, recebeu trinta e sete cofrinhos e levou do cofre apenas 5 mil réis para gastos que fossem necessários, já que do que precisasse não pagava, ele simplesmente tomava.

O final

Genival salvou o dinheiro da CAIXA. Havia feito as cadernetas mas não as autenticou. Os 5 mil réis perdidos eram fichinha perto dos 75 mil réis que havia no cofre.

O bando, alguns meses depois, foi a um lugar chamado Anjicos se encontrar com Capitão Virgulino, de apodo Lampião. Lá foram todos emboscados pela volante, e ao final a soldadesca não entendia por que grande parte dos cangaceiros mortos pela metralha ou pela peixeira trazia no pescoço, dependurados com correntes, cofrinhos da Caixa Econômica cheinhos de moedas de réis.

(*) Advogado da CAIXA em Curitiba/PR

Obs.: Texto condensado, com autorização do autor.

Revista do Direito

ADVOCEF BOLETIM

 Ano VII | Nº 057
 Novembro | 2007

Vem aí a quinta edição da Revista da ADVOCEF

O quinto volume da **Revista de Direito da ADVOCEF** será lançado em Brasília, em 30/11/2007. Nove autores compõem a edição, todos profissionais do Jurídico da CAIXA, exceto um, a advogada Marusa Freire, que trabalha no Banco Central. Eles comentam o ordenamento jurídico brasileiro, as loterias, a lei de falências, o serviço público, a aposentadoria, temas presentes em seu cotidiano.

O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, diz que a entidade faz sua parte para a formação intelectual dos advogados da CAIXA. "Através da Revista de Direito e do *Juris Tantum*, encarte do Boletim mensal, os profissionais dividem seu conhecimento com os colegas, contribuindo para o engrandecimento da empresa".

A Revista, com tiragem de 1.800 exemplares, tem entre seus leitores os ministros dos tribunais superiores, desembargadores, juízes federais, os membros do Conselho Nacional da Justiça. A



Aline: para encurtar a distância

Revista circula também nas instituições de ensino e entidades de classe.

A advogada Aline Lisbôa Guimarães, da GEAJU, ressalta a importância de divulgar a produção dos advogados da CAIXA, considerando "a distância, inclusive geográfica,

que nos separa". Graças à Revista, diz ela, é possível compartilhar o conhecimento que se encontra espalhado pelo Brasil.

Admitida na CAIXA em dezembro de 2006, Aline estréia na Revista com uma análise das decisões do STF sob o regime democrático. Seu trabalho mostra que a Constituição de 1988 promove a participação, ao conferir legitimidade para os representantes sociais proporem ações constitucionais. Entretanto, constata a autora, "o Supremo Tribunal Federal interpreta de forma restritiva esses dispositivos, criando critérios que limitam a participação da sociedade civil no processo de interpretação constitucional".

A segunda parte da quinta edição da Revista é dedicada à jurisprudência dos tribunais superiores, principalmente do STF e STJ, em temas relevantes e de interesse da CAIXA. São abordadas questões que afetam a poupança (diferenças), o FGTS (execução fiscal, termos de adesão), dano moral e abertura de crédito, entre outras.

Os autores e as obras

Confira os autores e as obras da quinta edição da Revista de Direito:

Aline Lisbôa Naves Guimarães

Participação Social no Controle de Constitucionalidade Brasileiro: uma análise de decisões do Supremo Tribunal Federal à luz do paradigma do Estado Democrático de Direito

Anelise Ribeiro Pletsch

A incorporação de tratados segundo o ordenamento jurídico brasileiro: breves reflexões após a Emenda Constitucional 45

Bibiane Borges da Silva

Extinção do contrato de trabalho e aposentadoria espontânea

Davi Duarte

Loterias e jogos de azar no Brasil: legalidade e ilegalidade

Elenise Peruzzo dos Santos

A nova lei de falências e recuperação de empresas e seus reflexos nas relações com as instituições financeiras



Gustavo Adolfo Maia Junior

Apontamentos sobre a crise do conceito de serviço público no direito brasileiro

José Oswaldo Fernandes Caldas Morone

A responsabilidade civil dos administradores de fundos de investimento

Marusa Freire

Economia Social e Banco Central: Questões legais e regulatórias sobre moedas sociais como instrumentos de políticas públicas compatíveis com a política monetária

Wilson de Souza Malcher

Aspectos processuais do novo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas de Portugal